

**DECRETO Nº 1553 ,**

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes conferidos pela Lei Municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os valores dos **PADRÕES** de vencimento do quadro permanente de Cargos e Funções de 1º de outubro passam a ser os seguintes:

<b>PADRÕES</b>
PADRÃO 01
PADRÃO 02
PADRÃO 03
PADRÃO 04
PADRÃO 05
PADRÃO 06
PADRÃO 07
PADRÃO 08
PADRÃO 09
PADRÃO 10
PADRÃO 11
PADRÃO 12
PADRÃO 13
PADRÃO 14
PADRÃO 15
PADRÃO 16
PADRÃO 17
PADRÃO 18
PADRÃO 19

**Parágrafo único** – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo das diferenças de que trata este artigo, tais como insalubridade, periculosidade e outras que incidam sobre o salário.

**Artigo 2º** - Os valores dos proventos dos Cargos de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão e Cargos Municipais a contar de nos termos da lei municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020, passa

<b>ESTATUTÁRIOS</b>
ADVOGADO - padrão 16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - padrão 03
AG. TRIBUTÁRIO - padrão 10
ASSIST. ADMINISTRATIVO - padrão 11
ASSISTENTE SOCIAL - padrão 12
AUX. DE SAÚDE BUCAL - padrão 04
ATENDENTE DE FARMÁCIA - padrão 07
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO - padrão 07
AUX. DE ADMINISTRAÇÃO II - padrão 04
AUXILIAR DE BIBLIOTECA - padrão 02
AUX. DE PROCESSAMENTO DE DADOS - padrão 06
AUX SERVIÇOS GERAIS - padrão 01
CARPINTEIRO - padrão 07

DENTISTA - padrão 09
DENTISTA PSF - padrão 17
ENFERMEIRO - padrão 14
ENGENHEIRO CIVIL - padrão 16
ELETRICISTA - padrão 07
FARMACEUTICO padrão 09
FISCAL DE OBRAS - padrão 10
FISCAL SAN. EPID. E DE MEIO AMBIENTAL - padrão 10
JARDINEIRO - padrão 01
MECÂNICO - padrão 08
MÉDICO padrão 19
MÉDICO VETERINÁRIO - padrão 18
MOTORISTA - padrão 07
NUTRICIONISTA - padrão 09
OPERADOR DE MÁQUINAS padrão 08
OPERÁRIO - padrão 01
PEDREIRO - padrão 06
PINTOR - padrão 06
PSICOLOGO - padrão 09
SECRET. DE ESCOLA - padrão 02
SERVEnte - padrão 01
SERVEnte CLT
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - PADRÃO 15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Padrão 04
TESOUREIRO - padrão 13
VIGILANTE - padrão 01
<b>CARGOS EM COMISSÃO - CC</b>
ASS. JURÍDICO CC08
ASS. DE GABINETE CC02
ASS. TÉCNICO CC02
AUX. TÉCNICO CC2
CHEFE DE NÚCLEO CC01
CHEFE DE GABINETE CC05
CHEFE DE NÚCLEO DE ENFERMAGEM CC07
COO. DA COO. DE PROMOÇÃO D. DAS MULHERES CC 4
COO. DA COO. MUN. DA CID. E ASS. SOCIAL CC03
COO. DA SEC. DE SAÚDE CC 06
COO. DE HAB. E REG. FUNDIÁRIA CC 05
COO. DE PROG. E PROJETOS CC03
COO. DO CRAS CC05
COO. SEC FINANÇAS
COO. DA UNID. COM. CONT. INTERNO CC05
COO. MUN. DE POL. PARA A JUVENTUDE CC 03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO C C03
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA CC 04
DIRETOR DO DEP CENTRAL DE COMPRA CC 05
DIRIGENTE DE EQUIPE CC 03
DIRIGENTE DE NÚCLEO CC 01
DIRIGENTE DE SEÇÃO CC 02
MOTORISTA DO GABINETE CC03
SEC. MUNICIPAL ADJUNTO CC 04
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>
ASSE. JURIDICO FG 08
ASS. TÉCNICO FG 02

AUX. TECNICO FG 02
CHEFE DE NUCLEO FG 01
CHEFE DE GABINETE FG 05
CHEFE DE NUCLEO DE ENFERMAGEM FG 07
COO. DA COO. DE PROMOÇÃO D. DAS MULHERES FG 04
COO. DA COO. MUN. DA CID. E ASS. SOCIAL FG 03
COO. DE HAB. E REG. FUNDIARIA FG 05
COO. DE PROG. E PROJETOS FG 03
COO. DO CRAS FG 05
COO. DA UNID. COM. CONT. INTERNO FG 05
COO. MUN. DE POL. PARA A JUVENTUDE FG 03
DIRETOR DE DEPARTAMENTO FG 03
DIRETOR DO DEP CENTRAL DE COMPRA FG 05
DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSITO FG 03
DIRETOR FIN. PREV. FG 04
MOTORISTA DO GABINETE FG 03
PRESIDENTE DO SIMPS FG 04
SEC. MUNIC. ADJUNTO FG 04
TESOUREIRO FG 04
<b>FUNÇÕES ESPECIAIS</b>
AG. DE FISCALIZAÇÃO DO ITR FE 04
AG. DE FISCALIZAÇÃO FE 01
AG. DE FISCALIZAÇÃO DO ITR FE 03
AG. DE VIG. SANITÁRIA FE 02
FG MEMBRO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO SIMPS
SEC. DA JUNTA DE SER. MILITAR FE 01

Art. 3º - Os valores dos subsídios dos agentes políticos a contar, nos termos da lei municipal passam a ser os seguintes:

<b>AGENTE POLITICO - SUBSÍDIOS</b>
SECRETARIO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO

Art. 4º - Os valores dos proventos dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão ao Magistério Municipal, nos termos da lei municipal nº 1.146 de 18 de março de 2020, pa

<b>PROFESSOR MAGISTÉRIO</b>
NIVEL 1 /CLASSE A
NIVEL 1 / CLASSE B
NIVEL 1 /CLASSE C
NIVEL 1 /CLASSE D
NIVEL 1 /CLASSE E
NIVEL 1 /CLASSE F
<b>PROFESSOR GRADUAÇÃO</b>
NIVEL 2/ CLASSE A
NIVEL 2/ CLASSE B
NIVEL 2/ CLASSE C
NIVEL 2/ CLASSE D
NIVEL 2/ CLASSE E
NIVEL 2/ CLASSE F
<b>PROFESSOR PÓS GRADUAÇÃO</b>
NIVEL 3/ CLASSE A
NIVEL 3/ CLASSE B
NIVEL 3/ CLASSE C

NIVEL 3/ CLASSE D
NIVEL 3/ CLASSE E
NIVEL 3/ CLASSE F
<b>PROFESSOR MESTRADO</b>
NIVEL 4/ CLASSE A
NIVEL 4/ CLASSE B
NIVEL 4/ CLASSE C
NIVEL 4/ CLASSE D
NIVEL 4/ CLASSE E
NIVEL 4/ CLASSE F
<b>MAGISTÉRIO - CARGOS DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>
COORDENADOR PEDAGOGICO CC 01
COORDENADOR PEDAGOGICO FG 02
COORDENADOR PEDAGOGICO FG 04
DIRETOR DE ESCOLA FG 03
VICE DIRETOR DE ESCOLA FG 01
gratificação classe especial

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentári

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS),**

**NELSON JOSÉ GR.**  
Prefeito Muni

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MICHELE HAGEMANN HERMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de 26 de outubro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

es que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a

ações, nos termos da Lei Municipal 1.146 de 18 de março de 2020, reposição de

<b>JUNHO 2020 2,00%</b>	
	1.137,59
	1.297,92
	1.369,42
	1.492,57
	1.599,21
	1.822,10
	1.958,47
	2.193,45
	2.556,75
	2.738,41
	2.962,46
	3.048,63
	3.228,53
	3.415,16
	3.739,65
	4.246,26
	5.113,44
	6.730,31
	8.778,34

emais vantagens devidas aos servidores,  
lário base.

o e Funções Gratificadas dos servidores

m a ser os seguintes:

	4.246,26
	1.369,42
	2.738,41
	2.962,46
	3.048,63
	1.492,57
	1.958,47
	1.958,47
	1.492,57
	1.297,92
	1.822,10
	1.137,59
	1.958,47

2.556,75
5.113,44
3.415,16
4.246,26
1.958,47
2.556,75
2.738,41
2.738,41
1.137,59
2.193,45
8.778,34
6.730,31
1.958,47
2.556,75
2.193,45
1.137,59
1.822,10
1.822,10
2.556,75
1.297,92
1.137,59
568,51
3.739,65
1.492,57
3.228,53
1.137,59
4.246,26
1.440,10
1.440,10
1.440,10
1.229,25
3.216,01
3.806,99
2.501,28
2.143,98
3.368,63
3.216,01
2.143,98
3.216,01
3.368,63
3.216,01
2.143,98
2.143,98
2.501,28
3.182,04
2.143,98
1.229,25
1.440,10
2.143,98
2.521,28
2.083,19
706,58

	706,58
	603,41
	1.589,76
	1.867,70
	1.236,46
	1.059,84
	1.589,76
	1.059,84
	1.589,76
	1.589,76
	1.059,84
	1.059,84
	1.589,76
	1.059,84
	1.236,46
	1.059,84
	1.236,46
	1.236,46
	1.236,46
	1.236,46
	706,58
	1.059,84
	933,88
	217,15
	706,58

il nº 1.146 de 18 de março de 2020,

	4.246,26
	10.340,09
	5.170,03

ções e funções gratificadas Vinculados  
ssam a ser os seguintes:

	1.294,45
	1.423,90
	1.566,29
	1.722,92
	1.895,22
	2.084,73
	1.685,67
	1.854,14
	2.039,55
	2.243,51
	2.467,85
	2.714,63
	1.859,03
	2.044,94
	2.249,42

	2.474,52
	2.721,97
	2.993,99
	2.445,71
	2.690,29
	2.959,30
	3.255,24
	3.580,76
	3.938,84
	1.859,14
	589,67
	689,88
	603,40
	301,68
	258,91

as próprias.

aos 18 dias do mês de março de 2020.

ASSELLI  
cipal